

Lei nº921 de 06 de março de 1974

Que abra crédito especial de CR \$ 200,00 no Rector Executivo para pagamento de I. M. P. S.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial de CR \$200,00 (duzentos cruzeiros), para pagamento do IRPS, parte da Prefeitura Municipal, ao Topógrafo que irá medir os terrenos onde se instalarão novas indústrias em nosso Município.

Art. 2º - Para atender a despesa constante do artigo 1º, fica reduzida da importância de CR \$200,00 (duzentos cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

25 - 3.1.3.1.1.1 - 10 - Venc. Vant. Fixas 200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 06 de março de 1974.

ARTUR HESS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Geral